



MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.311, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre adequação salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências"

O POVO DE MIRABELA por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer adequação salarial a todos os servidores municipais que lograrem vencimento com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) pela jornada completa tendo assim seus vencimentos reajustados conforme o disposto na MP 916/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário mediante abertura de crédito especial e ou suplementar, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Mirabela-MG, 27 de Fevereiro de 2020.

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG